



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

L E I Nº 1 711/78

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA À CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS - D.O.P. - AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE COLABORAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE TRES (3) PONTES MISTAS NOS BAIRROS "AGUA B", "OURO BRANCO" E "KAI KAN".

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ, Prefeito do Município de Garça, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal a provou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - D.O.P. - convênio para efeito de construção de 3 (tres) pontes mistas de madeira e concreto, localizadas no bairro "Água B" estrada GAR - 460, sobre o córrego da "Água B"; bairro "Ouro Branco" estrada GAR - 368, na Serra do Ouro Branco (córrego sem nome)e, estrada GAR - 418, no Bairro "Kai-Kan", (córrego Kai-Kan), com vãos de 8,00 m, 6,00 m. e 6,00 m, respectivamente, neste Município, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura para a execução das obras, até o limite de 50 vezes o índice referência à equivalência salarial vigente, para cada obra.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com prestação de mão de obra, fornecimento de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução dos objetos mencionados nesta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 08 de setembro de 1978

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO MORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

OU